



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO 17

Estado de Minas Gerais



Cláudio, 31 de outubro de 2018

Ofício: 158/AGM/2018

Resposta ao ofício nº. 6/2018/CMC/GGM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recebemos nesta municipalidade o ofício de nº. 6/2018/CMC/GGM, o qual solicitou esclarecimentos a respeito de quais serão os critérios utilizados para definir o servidor tecnicamente competente para realizar a avaliação dos imóveis que forem oferecidos em dação em pagamento por contribuinte devedor.

Primeiramente destacamos que pedidos escritos de informações devem ser encaminhados ao Poder Executivo por intermédio da Mesa Diretora, considerando as disposições regimentais.

No entanto, diante do profundo respeito à harmonia que deve existir entre os Poderes que esta Administração dedica, encaminho os esclarecimentos abaixo esperando que sejam suficientes para a conclusão dos estudos do Projeto de Lei nº. 12/2018.

Destaco que o questionamento referido foi devidamente respondido pessoalmente pelo Procurador Municipal, quando do seu comparecimento a esta Casa para responder aos apontamentos dos Nobres Edis.

O “servidor tecnicamente competente” referido no projeto de lei nº. 12/2018 deverá ser definido com base na capacidade técnica dos servidores em compreender o mercado imobiliário municipal, possivelmente deverá ser servidor que atua na área de avaliação de imóveis para fins tributários.

A avaliação do bem que poderá ser recebido por dação em pagamento é essencial à segurança jurídica do negócio, para que não haja prejuízo ao erário com o recebimento de bem que não gere proveito econômico suficiente, para cobrir o débito fiscal existente.

Ressalta-se que o contribuinte pode discordar do valor atribuído pela Administração, optando por responder às circunstâncias judiciais cabíveis, em ação de execução fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



Na certeza de ter atendido ao solicitado, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município

Geraldo Lázaro dos Santos  
Presidente

**Excelentíssimo Senhor.**  
**GERALDO LÁZARO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG